



# Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1525, de 26 de março de 2019.

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(  ) Afixado no Quadro de Avisos

De: 26 / 03 a 26 / 04 / 19

Olegário de Moura Leite  
Responsável

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de 3,94% (três, vírgula noventa e quatro por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC de março de 2018 a fevereiro de 2019, publicado pelo IBGE.

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de março de 2019.

Estiva, aos 26 de março de 2019.

  
**Agenício de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**